



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 10/2026

ALTERA O PERÍODO DE DISPUTA E REABRE O PRAZO DE INDICAÇÃO DA COPA CENTRO-OESTE

A Presidência e Vice-Presidência de Competições da Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 36 do Estatuto da CBFS;

CONSIDERANDO a Resolução CBFS nº 08/2026, que homologou a realização da 12ª Copa Centro-Oeste de Futsal;

CONSIDERANDO a importância da realização das Copas Regionais enquanto instrumentos de desenvolvimento, integração e fortalecimento do futsal nas diferentes regiões do País;

CONSIDERANDO a relevância da Copa Centro-Oeste para o fortalecimento e desenvolvimento do futsal na região;

CONSIDERANDO que o quantitativo de equipes indicadas inicialmente não atingiu o quórum regulamentar para a realização da competição no período originalmente previsto;

CONSIDERANDO o interesse da CBFS e da Federação/Clube sediante em viabilizar a realização da competição e ampliar a oportunidade de participação aos Estados da região, mediante a reabertura do prazo para indicação das equipes;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR o período de realização da 12ª Copa Centro-Oeste de Futsal – Adulto Masculino 2026, que passará a ser disputada no período de **03 a 08 de novembro de 2026**, na cidade de Dourados/MS;

Art. 2º – REABRIR o prazo para indicação das equipes participantes, ficando estabelecido o dia **17 de agosto de 2026** como data limite para o encaminhamento das indicações pelas respectivas Federações Estaduais via sistema da CBFS;

Art. 3º – INFORMAR que o sistema de disputa, número de fases, composição dos grupos e demais aspectos técnicos serão divulgados posteriormente pela CBFS, após a consolidação do número de equipes participantes;

Art. 4º – COMUNICAR que em razão da alteração do período de realização da competição, os prazos para inscrição e regularização de atletas e membros das comissões técnicas serão oportunamente ajustados;

Art. 5º – RATIFICAR que permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Resolução CBFS nº 08/2026 que não conflitem com a presente Resolução.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 07 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por
MARCOS ANTONIO
MARCOS ANTONIO
MADEIRA:19574088634
Data: 2026.08.07 17:44:15-03'00'

Confederação Brasileira de Futsal

